



**EDITAL  
TOMADA DE PREÇOS  
Nº 01/2023**

**1. PREÂMBULO**

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, torna público que no **dia 20 de junho 2023 às 10:00 horas**, a Comissão de Licitação estará reunida na sala da Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Bonito, no Prédio do Centro Administrativo, Bloco B, sítio à Rua Ramira Schueller nº 10 – Retiro Schueller – Rio Bonito – RJ para receber e iniciar a abertura dos ENVELOPES referentes à Licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**, do tipo menor preço, na forma de execução indireta no regime empreitada por preço global, objetivando a contratação de empresa especializada em construção civil para reforma do Parque Municipal da Caixa D'Água - Bairro da Caixa D'Água - Rio Bonito-RJ, conforme Projeto Básico e demais anexos, que são parte integrante deste Edital, em concordância com autorização da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação**, constante do **PROCESSO Nº: 7262/2022**.

1.02 - A presente licitação e a adjudicação dela decorrente regem-se pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; suas alterações, introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994; alterações posteriores; pelas normas editadas na Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e pela Minuta de Contrato, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitem incondicional e irrestritamente.

1.03 - As retificações do EDITAL, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão publicadas pela mesma forma que se der o texto original e comunicadas aos adquirentes do EDITAL via telefone ou email, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, caso necessário.

1.04 - A Tomada de preços a que se refere este EDITAL poderá ser adiada, revogada ou anulada sem que caiba às licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, assegurado às licitantes o contraditório e ampla defesa, na forma do § 3º, do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

1.05 - O EDITAL e seus anexos poderão ser adquiridos, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal de Rio Bonito, no Prédio do Centro Administrativo, Bloco B, sítio à Rua Ramira Schueller nº 10 – Retiro Schueller – Rio Bonito – RJ – mediante permuta de 01 resma ou no site da PMRB.

1.06 - Quaisquer informações adicionais e/ou dúvidas sobre os termos do presente Edital poderão ser obtidas e/ou dirimidas em até 02 (dois) dias úteis anterior à data designada para recebimento dos envelopes. O prazo supracitado não ilide aquele referente às eventuais impugnações ao Edital, na forma do artigo 41, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93. Tais informações, dúvidas ou questionamentos deverão ser apresentados por escrito dirigido à Comissão de Licitação, podendo ser por intermédio do telefone nº 2734-0276, Ramal 2131 somente aquelas de caráter estritamente informal.

1.07- Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos da Tomada de Preços.

**2. OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.01 - Contratação de empresa especializada em construção civil para reforma do Parque Municipal da Caixa D'Água - Bairro da Caixa D'Água - Rio Bonito-RJ, conforme Termo de Referência e demais anexos.

2.02 – Os serviços serão executados conforme o Projeto Básico (Anexo IX) e demais Anexos deste Edital.

**3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



3.01 – As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária correrá a conta da dotação orçamentária, Repasse PT: 02.013.15.695.0012.2.148 / ND: 3.3.9.0.39.00.00 / F.R. 1700003 – Contrapartida PT: 02.02.013.15.695.0012.2.148 / ND: 3.3.9.0.39.00.00 / F.R. 15000000 **do orçamento vigente.**

3.02 – O valor total decorrente da presente contratação está estimado em **R\$ 672.821,26 (Seiscentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte seis centavos).**

#### 4. - TIPO DE LICITAÇÃO

4.01 – A presente licitação é do tipo menor preço, execução indireta, devendo o serviço ser executado sob o regime de empreitada por preço global.

#### 5. PRAZO

5.01 - Na contagem dos prazos é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO.

5.02 - O prazo para a execução do(s) serviço(s) é **de 8(oito) meses**, a contar da assinatura do contrato, em perfeita obediência a em perfeita obediência as Condições e Prazos estabelecidos no Termo de Referência em Anexo. O prazo para início dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis, após a emissão da ordem de início das obras.

5.03 - O prazo para prestação dos serviços poderá ser prorrogado, desde que solicitado à autoridade ou unidade competente num prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do vencimento da etapa e comprovando-se a justa causa do pedido.

5.04 - Os Licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta **por no mínimo 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega.

5.05 - Na hipótese da Prefeitura Municipal de Rio Bonito não assinar o contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

5.06 - Os prazos relativos aos recursos administrativos são disciplinados em sessão própria deste EDITAL.

#### 6. - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.01- Poderão participar da presente licitação todas as empresas interessadas, que comprovarem por meio do Certificado do Cadastro, que estiverem devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Rio Bonito e que comprovando possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital.

6.01.1 – Empresas não cadastrada poderão participar da licitação desde que requeiram sua inscrição até o terceiro dia anterior à data designada para abertura dos envelopes, desde que o pedido de cadastramento haja sido deferido.

6.02 - Não serão admitidas à licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, no nível federal, estadual ou municipal nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como as que estiverem em regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País ou que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão público ou suspensa pela Prefeitura Municipal de Rio Bonito.



6.03 - Será admitido a participarem do certame empresas em recuperação judicial, cujo plano de recuperação já tenha sido devidamente homologado em juízo competente;

6.04 - Será admitida a participação de empresas em consórcio, desde que formado por até 2 (duas) empresas e observadas as seguintes exigências:

- Comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscritos pelos consorciados, estabelecendo com clareza e precisão, o compromisso destas entre si, em relação ao objeto da licitação, bem como a indicação da empresa líder e responsável pelos atos praticados pelo consórcio, que exercerá a liderança e a representação do mesmo perante a Prefeitura Municipal de Rio Bonito/RJ, independentemente da participação econômica da mesma na respectiva constituição;
- Apresentação, por parte de cada empresa consorciada, da documentação de habilitação preliminar, jurídica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista. O somatório dos quantitativos de cada consorciado, para efeito de habilitação econômico-financeira, será computado o somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação nos serviços;
- Para efeitos de habilitação técnica, ambas as empresas deverão estar registradas junto ao CREA/CAU. Relativamente ao atestado, será exigido que pelo menos 1 (uma) das empresas integrantes do consórcio, apresente ao menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, e/ou CAU, a fim de comprovar que a licitante, através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), tenha executado obras/serviços de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação. Neste caso, a fiscalização e o gerenciamento dos trabalhos como um todo, deverão obrigatoriamente ficar a cargo da empresa detentora do(s) atestado(s);
- Responsabilidade solidária das empresas integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quanto na execução do contrato, bem como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto do contrato, até o seu recebimento definitivo por parte da contratante;
- O consórcio licitante, caso vencedor do certame, fica obrigado a promover a sua constituição, ciente que a ordem de início somente ocorrerá após comprovação de requisição e demais formalidades junto aos órgãos responsáveis;
- As empresas consorciadas, só poderão apresentar 01(uma) proposta para esta licitação.

6.05 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais 5% (cinco por cento) do capital social, ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação.

## **6.06 PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

6.06.1. Para credenciar participante na presente licitação, o licitante deverá apresentar a designação de seu representante legal, por intermédio de Carta de Credenciamento, conforme modelo apresentado em anexo ou Procuração, passada por instrumento público ou particular, e devidamente assinada, por quem de direito na forma do seu contrato social ou estatuto, que confira aos representantes poderes para representá-la no ato. O referido documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação separadamente dos Envelopes que contenham a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, acompanhada do original e cópia de documento oficial de identidade dele representante.

6.06.1. A Carta de Credenciamento ou Procuração deverá vir acompanhada de documento que comprove a capacidade jurídica do outorgante para representar a empresa licitante.

6.06.1. Quando o licitante for representado por pessoa (s) que estatutariamente tenha (m) poderes para tal, esta (s) deverá (ão) apresentar à Comissão de Licitação, separadamente dos Envelopes que contenham a



Documentação de Habilitação e de Proposta, a documentação que comprove essa capacidade jurídica, acompanhada do original e cópia da identidade, independentemente de tais documentos serem ou não exigidos para a composição da habilitação jurídica.

6.06.1. A não apresentação, ou a incorreção do documento de Credenciamento, não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar pelo mesmo nas sessões públicas.

6.06.1. Após o credenciamento, cada representante entregará à Comissão de Licitação os envelopes **ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO** e - **ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO** fechados, na forma do item 7.01.

## 7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA

7.01 - Os documentos e a proposta, exigidos no presente Edital, serão apresentados em 2 (dois) envelopes lacrados, somente aceitos na data e hora marcadas no item 1.01, constando, obrigatoriamente, da parte externa de cada um as seguintes indicações:

### I - ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO  
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023  
NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE**

### II - ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO  
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023  
NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE**

7.02 - Os documentos dos ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO e "B" - PROPOSTA DE PREÇO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.03 - Os documentos exigidos no ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, na forma do art. 32 da Lei nº 8666/93 e rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso. As folhas da documentação não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá a Comissão solicitar ao representante da empresa, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto que, durante a sessão de abertura do ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, sane a incorreção. A falta de representante legal ou a recusa do mesmo em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da licitante.

7.03.1 - No caso de autenticação de cópia reprográfica por servidor da Administração, o mesmo deverá estar lotado na Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO.

7.04 - O documento do ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇO – deverá: Ser preenchida em 1 (uma) via, em impresso fornecido pela Comissão de Licitações ou em impresso próprio fornecido pela firma devidamente timbrado, indicado com o número do CNPJ, assinado pelo representante legal e especificado com as mesmas condições fornecidas pela Comissão, de forma legível, sem emenda rasura e entrelinhas. Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

7.05 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes indicados no item 7.01.



7.5.1- Só será permitida a correção de erros sanáveis, considerados assim aqueles que não modifiquem o teor do documento ou proposta.

7.06 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na TOMADA DE PREÇOS ou seus resultados.

## **8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"**

8.01 - As empresas licitantes apresentarão no ENVELOPE "A" os documentos especificados a seguir:

- a) - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA
- b) - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- c) - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- d) - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

### **(A) HABILITAÇÃO JURÍDICA**

A1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

A2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

A3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da Diretoria em exercício;

A4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica – CNPJ;

A5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

A6- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

A7 - Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em A.1 e A.2, posteriormente a constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

A8 – Cópia da Cédula de Identidade, juntamente com a original.

### **(B) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

B1 - Comprovação de regularidade da empresa junto ao CREA ou CAU através de certidão de registro de pessoa jurídica, dentro da validade, na forma da Lei nº 5194/66, com habilitação nos ramos de engenharia civil ou arquitetura, em atendimento à Resolução CONFEA nº 413 de 20/06/97, Resolução nº 266 de 15/12/79 e Resolução nº 191 de 20/03/70.

B1.1. Comprovação de capacidade técnica que a empresa executou / prestou, sem restrição, serviço / obra das características semelhantes aos contratados, considerando-se as parcelas de maior relevância, abaixo definidos



e quanto aos quantitativos mínimos dos itens será a metade do pedido na planilha de licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01(um) atestado.

B.1.2. As características semelhantes para comprovação da capacidade técnica- operacional da licitante, na forma da Lei Federal 8.666/93, são cumulativamente:

- a - Pavimentação em paralelepípedo;
- b - Pavimentação de piso de pedra assentado com argamassa;
- c- Instalação de guarda corpo de aço galvanizado

B.1.3. Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior da licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

B2 - Comprovação de regularidade de seus responsáveis técnicos junto ao CREA ou CAU, através de certidão de registro de pessoa física, dentro da validade, na forma da Lei nº 5194/66, com habilitação nos ramos de engenharia civil ou arquitetura em atendimento à Resolução CONFEA nº 413 de 20/06/97, Resolução nº 266 de 15/12/79 e Resolução nº 191 de 20/03/70, que deverá(ão) ser detentor(es) de Certidão ou Atestado, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhadas das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU referente as parcelas de maior relevância abaixo relacionadas:

B.2.1. As características semelhantes para comprovação da capacidade técnica- profissional da licitante, na forma da Lei Federal 8.666/93, são cumulativamente:

- a - Pavimentação em paralelepípedo;
- b - Pavimentação de piso de pedra assentado com argamassa;
- c- Instalação de guarda corpo de aço galvanizado

B.2.2. Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um responsável técnico na execução de todos os serviços discriminados.

B2.3. – Caso o(s) profissional(is) de nível superior mencionado(s) no item B2 pertença(m) aos quadros da licitante, a comprovação dar-se-á mediante a apresentação de ato constitutivo da empresa (no caso de sócio), carteira de trabalho e Previdência Social, Ficha de Registro ou contrato de prestação de serviço.

B.2.4 Na hipótese do profissional não estar adequado às condições do item B2.3, deverá apresentar Termo de Compromisso, atestando que os mesmos se comprometerão a compor a equipe técnica caso a licitante venha se sagrar vencedora.

**B3. Será Facultada visita técnica.** A visita técnica deverá ser agendada através do telefone (21) 2734-0276 ou na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, situada no Prédio do Centro Administrativo, Bloco B, sítio à Rodovia BR 101 – KM 266, 3º andar – Praça Cruzeiro – Rio Bonito, de segunda a sexta-feira das 8 às 16 horas, devendo a mesma ser agendada até o último dia útil anterior a data marcada para o recebimento dos envelopes.

B3.1. A visita será realizada através de um responsável devidamente identificado, munido de documento que o autorize a representar a empresa, sendo que **não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.**



B3.2. Caso a empresa opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração, no dia do certame dentro do envelope “A”, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação, assumindo total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração. A declaração deverá ser feita em papel timbrado da licitante.

B3.3. A licitante que deixar de apresentar o Atestado de Visita ou a Declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação será considerada inabilitada.

B4. Termo de Compromisso, avulso, em papel timbrado e assinado pelo representante legal, garantindo a plena execução contratual do objeto, utilizando-se de mão de obra qualificada e equipamentos necessários, responsabilizando-se por eventuais substituições para que não comprometa a execução do objeto, cuja não apresentação, resultará na inabilitação da licitante.

B5. Indicação das instalações, aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a sua realização ora licitados, cuja não apresentação, resultará na inabilitação da licitante.

B6. Relação de disponibilidade de profissionais competentes, da equipe técnica mínima, adequada e disponível para a realização do objeto da licitação, composta de no mínimo, cuja não apresentação, resultará na inabilitação da licitante.

- 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto;
- 01 (um) Técnico em Agrimensura (Topógrafo)

#### **(C) - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

C1. **Prova de possuir capital social mínimo** ou Patrimônio Líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor do orçamento, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através dos índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme disposto no art. 31, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **Obs: (O Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social) deverão ser apresentados no credenciamento).**

C2. Será permitida a participação de sociedade empresária em recuperação judicial. A anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial não será causa de inabilitação, desde que apresente comprovação da aprovação/homologação do Plano de Recuperação Judicial ou Extrajudicial pelo juízo competente juntamente da Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

C2.1. Se o licitante não for sediado na Comarca de Rio Bonito, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falência ou recuperação judicial.

C3. Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

#### **(D) REGULARIDADE FISCAL**



D1. Prova de Regularidade com as Fazendas **Federal** (através da apresentação da Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas de “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8212/91) , **Estadual** (através da apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual, comprovando a inexistência de débitos inscritos, expedida pela PGE) e **Municipal** da sede da empresa, através de CND de tributos municipais ou certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.

D2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.

D3. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

D4. Cartão de Cadastro de Fornecedor, em vigor, emitido pela Prefeitura Municipal de Rio Bonito.

D5. O Cartão de Cadastro de Fornecedor, em vigor, emitido pela Prefeitura Municipal de Rio Bonito, poderá substituir a documentação elencada nos subitens D1, D2 e D3, nos termos previstos no artigo 32, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

D6. Para empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, a Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, deverá ser apresentada conforme orientação legal de cada ente Municipal ou Estadual.

D7. Para efeito da apresentação do Cartão de Cadastro de Fornecedor, em vigor, emitido pela Prefeitura Municipal de Rio Bonito, na forma do item 8 subitem D5, a licitante deverá apresentar a **superveniência de fato impeditivo da habilitação**.

D8. Qualquer documento indispensável para a obtenção do **Cartão de Cadastro de Fornecedor**, em vigor, emitido pela Prefeitura Municipal de Rio Bonito, com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada nos subitens D1, D2 e D3.

D9. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

D10. Todas as certidões constantes nos subitens D1; D2 e D3 deverão ser apresentadas através de Certidões Negativas ou Positivas com Efeitos de Negativa.

#### (E) DECLARAÇÃO

E1 - Declaração nos termos da Lei Federal nº 9854/99.

E2 – Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, no caso da apresentação do **Cartão de Cadastro de Fornecedor**, em vigor, emitido pela Prefeitura Municipal de Rio Bonito, em substituição a documentação elencada nos subitens D1, D2 e D3.

E3. Declaração de ME ou EPP (Anexo XIII) sob pena de não ser considerada como EPP ou ME para efeitos da Lei nº 123/2006; fica facultada a utilização do modelo.

E4 - Declaração que não possui Servidor Público em seu Quadro de Pessoal (Anexo XI).



## **9 - PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"**

9.01 - A proposta de preço será elaborada considerando-se que o serviço será executado pelo regime de empreitada por preço global e será apresentada na forma do item 7.04.

9.02 – No(s) preço(s) proposto(s) será(ao) computada(s) toda(s) as despesa(s) necessária(s) para a execução da(s) obra(s). O(s) preço(s) proposto(s) considerará(ao) a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente licitação, tais como: encargos das leis trabalhistas, previdenciárias e tributárias, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou interpretação do objeto do Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar integralmente o objeto da licitação.

9.03 - A Proposta de Preços deverá vir acompanhada da Planilha Orçamentária e o Cronograma de Desembolso, com os serviços devidamente descritos, conforme Anexos XII e XII, respectivamente, deste Edital.

## **10. DAS MEDIÇÕES**

10.01 As medições das etapas da(s) obra(s) obedecerão ao(s) cronograma(s) de desembolso.

10.02 A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do contrato, observado o limite legal estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, será acordado novo cronograma, atendido o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO.

10.03 Após a emissão da “Ordem de Início de Obras”, a contratada deverá apresentar as ARTs – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRTs – Registro de Responsabilidade Técnica do responsável pela execução da obra.

10.04 As medições serão processadas independente de solicitação da adjudicatária. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias decorridos após o recebimento da ordem de início e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos da medição.

10.05 O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

- a) A Contratada deverá apresentar a ART do responsável pela execução da obra;
- b) A Contratada deverá apresentar diariamente para visto da FISCALIZAÇÃO o Diário de Obra;
- c) Quaisquer danos a terceiros que seja físico ou material, proveniente da má condução ou execução da obra será de responsabilidade da Contratada.

10.05 As demais medições deverão ser cumpridas na íntegra conforme consta no Anexo XII – Projeto Básico.

## **11. FORMA DE PAGAMENTO**

11.01 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 dias contados da data do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO e após a assinatura do contrato e apresentação da nota fiscal, acompanhada de Termo Circunstaciado, devidamente atestada por 2 servidores, juntamente com as medições correspondentes, em conformidade com as etapas mensais estabelecidas no cronograma de desembolso. Os pagamentos serão efetuados após regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64, obedecido o disposto no art. 71 da Lei 8.666/93.



11.02 - Nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95, as faturas só serão pagas após a comprovação, pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos serviços objeto da presente licitação.

11.03 - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, observado o item supra, para que se ateste, através de visto, por carimbo, no verso de cada uma das faturas.

11.04 O valor dos pagamentos das faturas eventualmente efetuadas com atraso, ou seja, após o 30º (trigésimo) dia do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, sofrerá a incidência de juros de 1,0% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

11.05 O pagamento da multa e da compensação financeira será efetivado mediante autorização expressa da PMRB, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigida a Contratante;

11.06 O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes do 30º (trigésimo) dia do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, sofrerá um desconto de 1,0% (um por cento) ao mês *pro rata die*, entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

11.06 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação e endereçadas à Rodovia BR – 101, km 265,3 – Praça Cruzeiro - Rio Bonito/RJ.

## 12. PROCEDIMENTO NO JULGAMENTO

12.01 - A presente licitação será processada e julgada em sessão pública, com a observância do seguinte procedimento:

12.01.1 – Os licitantes far-se-ão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos, que, para tanto, deverão estar munidos de carta de credenciamento, (modelo anexo V), para todos os atos da licitação, firmada pelo representante legal da empresa. A ausência de apresentação do credenciamento do representante não será motivo de inabilitação da licitante que, neste caso, ficará apenas impedido de se manifestar durante os trabalhos.

12.01.2 - Recebimento dos ENVELOPES "A" "HABILITAÇÃO" e "B" "PROPOSTA DE PREÇOS" no dia, hora e local indicados no Aviso da Licitação, com a imediata abertura dos Envelopes "A" - DOCUMENTAÇÃO. Após a abertura dos envelopes "A" "HABILITAÇÃO", a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação. Ocorrendo a suspensão da sessão, os envelopes "B" "PROPOSTA DE PREÇOS" serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação ficando guardados na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO.

12.01.3 - Convocação para prosseguimento da sessão, quando serão divulgados os nomes das licitantes inabilitadas e devolvidos os envelopes "B" - PROPOSTA DE PREÇO, fechados, na inexistência de manifestação de interposição de recurso ou após seu julgamento;

12.01.4 - Abertura dos Envelopes "B" - PROPOSTA DE PREÇO, verificando-se a conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes.

12.01.5 - Convocação para o prosseguimento da sessão, quando será divulgado o nome da licitante vencedora, na inexistência de recurso ou após seu julgamento, devendo tal convocação ocorrer nos moldes do texto original, podendo adotar, cumulativamente, a comunicação direta a todos os licitantes.



12.02 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO poderá prorrogar o prazo para a apresentação dos envelopes, mediante publicação de aviso ou errata nos meios de comunicação previstos em lei.

12.03 - Todos os atos praticados da sessão de julgamento serão lavrados em Ata, assinada pelas empresas licitantes presentes e pela Comissão de Licitação;

12.04 - As licitantes far-se-ão representar nas sessões por apenas um representante legal, procurador ou pessoa expressamente credenciada.

12.05 - Os conteúdos dos envelopes abertos, serão rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

12.06 - É facultado a Comissão de Licitação a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo em qualquer fase da licitação.

12.07 - Decairá do direito de impugnar o EDITAL perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes "A" - HABILITAÇÃO. Impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

12.08 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar as licitantes por motivos relacionados com a fase de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeiro e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes e conhecidos após o julgamento.

### **13 . CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

#### **(A) HABILITAÇÃO**

13.01 – Serão habilitadas as licitantes que apresentarem documentação de acordo com o que se encontra estabelecido no item 8 do edital.

#### **(B) PROPOSTA DE PREÇOS**

13.02 - Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e mais vantajosa para a municipalidade e que apresentar o menor valor global.

13.02.1 – Será desclassificada a proposta que apresentar valor superior ao estimado;

13.02.2 – Os valores unitários dos itens constantes da proposta global deverão estar em consonância com os valores estimados para cada item, de modo a não apresentar sobre preço no item.

13.03 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á através de sorteio promovido em ato público.

13.04 – Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.05 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



13.6 - Para efeito do disposto no subitem 13.05, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.6.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.6.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 13.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 13.05, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.6.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 13.05, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.7 - Na hipótese da não-contratação nos termos acima previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.8 - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.9 - A Comissão de Licitação desclassificará a proposta que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar item (ns) com preço(s) manifestamente inexistente(is);
- e) apresentar item(ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.

13.10 - Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as causas ensejadoras da inabilitação ou desclassificação.

## **14. CONTRATO**

14.01 - Integra o presente EDITAL a minuta de CONTRATO cujas disposições disciplinarão as relações entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO e a adjudicatária.

14.02 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO convocará a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação para assinatura do respectivo contrato com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

14.03 - Havendo recusa na assinatura do contrato, é facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, independente da aplicação das sanções administrativas à licitante faltosa, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.



14.04 – A Administração será obrigada a promover, às suas expensas, a publicação em extrato do instrumento de Contrato ou Termo Aditivo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, de acordo com a Lei Orçamentária do Município e o parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, sem o que o mesmo será ineficaz.

14.05 - Desde que previamente autorizada pela Contratante, será admitida a subempreitada parcial da obra objeto deste Edital no limite de 50% (cinquenta por cento) do seu valor, sempre sob a responsabilidade e ônus da Contratada, conforme disposto no art. 72, da Lei 8.666/93.

14.06 - Na hipótese de ter sede e domicílio em outro Estado, a Contratada ficará obrigada a providenciar que seu registro e o de seu responsável técnico sejam visados pelo CREA-RJ no prazo de 15 (quinze) dias contado do julgamento das propostas.

## **15. DO REAJUSTAMENTO**

15.01. O preço dos serviços será reajustado de acordo com a legislação vigente na data de sua aplicação, quando será adotado o ÍNDICE DE PREÇOS DO CONSUMIDOR AMPLIADO – ESPECIAL – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado nos últimos 12 (doze) meses.

## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **16.01. Penalidades**

16.01.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na legislação em vigor.

### **16.02. Multas**

a) De 1% sobre o valor total contratado a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

b) De 0,1% ao dia, sobre o valor total da obrigação pendente, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos prazos de:

- I. Na entrega dos serviços licitado;
- II. Na substituição dos serviços licitado.

c) De 0,2% ao dia até o limite máximo de 3,0%, sobre o valor total da obrigação pendente, nos casos de atraso e/ou recusa injustificada acima de 05 dias nos prazos de:

- I. Na entrega dos serviços licitado;
- II. Na substituição dos serviços licitado.

16.02.1 Após o prazo determinado pela CONTRATADA a substituição do serviço licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o serviço será considerado como inexecutado;

a) De 7,5% sobre o valor total da obrigação pendente nos casos de:

- I. Entrega parcial dos serviços licitados;
- II. Não substituição dos serviços, objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;



III. Outras hipóteses inexecução parcial contratado.

b) De 15% sobre o valor total contratado nos casos de:

I. Recusa injustificada em iniciar a entrega dos serviços licitados;

II. Recusa injustificada em entregar a totalidade dos serviços licitados;

III. Outras hipóteses de inexecução total contratado.

16.02.2. A multa que alude o subitem acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na lei 8.666/93;

16.02.3 À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, será aplicada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Multa que excederá, em seu total de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se a prática de ilícito penal;

d) As multas a que se referem poderão ser aplicadas após regular processo administrativo e serão descontadas da garantia do respectivo contrato, quando houver;

e) Se as referidas multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

f) A multa prevista não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas;

g) Contra as decisões de que resulte aplicação de penalidades, a CONTRATADA poderá sempre sem efeito suspensivo, interpor recursos cabíveis na forma e nos prazos na lei 8.666/93 (Conforme Projeto Básico)

## 17. RECURSOS

17.01 - Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação - CPL serão apresentados por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da data de lavratura da Ata, e dirigido à Presidente da CPL. A CPL poderá reconsiderar sua decisão em igual prazo, ou fazê-lo subir, no mesmo prazo, devidamente informado. A reconsideração estará sujeita a recurso *ex officio*.

17.02 - A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos a todas as licitantes, para impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.03 - Os recursos contra as decisões relativas a habilitação ou inabilitação das licitantes, ou contra o julgamento da Proposta de Preços terão efeito suspensivo.



17.04 - As decisões da Comissão da Licitação tomadas nas sessões de julgamento serão diretamente comunicadas aos interessados, caso presentes. Na ausência dos interessados, as decisões serão publicadas.

17.05 - Da decisão que declarar a inidoneidade para licitar com a Administração Pública, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação.

17.06 - Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na Minuta de Contrato.

17.07 – Os Recursos deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no Protocolo Geral do Município, No Prédio do Centro Administrativo, Bloco B, situado na Rua Ramira Schueller nº 10 – Retiro Schueller – Rio Bonito – RJ.

## **18. FORO**

18.01 A Comarca da Cidade de Rio Bonito é o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a esta licitação e a adjudicação dela decorrente.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.01 - Fazem parte integrante deste EDITAL:

- Anexo I – Minuta de Contrato;
- Anexo II – Declaração nos termos da Lei Federal nº 9854/99
- Anexo III – Declaração de Superveniência de Ato Impeditivo de Habilitação;
- Anexo IV – Proposta de Preços;
- Anexo V – Carta de Credenciamento;
- Anexo VI - Declaração de ME ou EPP;
- Anexo VII – Declaração que não possui Servidor Público em seu Quadro de Pessoal
- Anexo VIII – Visita Técnica.
- Anexo IX – Projeto Básico
- Anexo X – Memorial Descritivo
- Anexo XI – Memória de Cálculo
- Anexo XII – Planilha Orçamentária
- Anexo XIII – Cronograma de Desembolso
- Anexo XIV – Composição do B.D.I.
- Anexo XV – Termo de Referência
- Anexo XVI – Plantas

Rio Bonito, 01 de junho de 2023.

Natália Cardoso Silva  
Responsável pela elaboração de editais



**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO**

**Termo de contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Rio Bonito e a empresa....., referente a Tomada de Preços nº xxx/2023 realizada em / /2023, tendo como objeto Contratação de empresa especializada em construção civil para reforma do Parque Municipal da Caixa D'Água - Bairro da Caixa D'Água - Rio Bonito/RJ., em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, conforme Planilha Orçamentária; Cronograma de desembolso, Memoria de cálculo, planta e demais anexos constante do PROCESSO Nº: 7262/2022.**

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezenove, à ....., entre, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE Desenvolvimento Urbano e Habitação, e de outro lado a empresa ..... estabelecida à....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº ....., e a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu....., CIC nº....., tendo em vista o constante e decidido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7262/2022**, doravante referido por processo, em consequência do resultado da licitação por **TOMADA DE PREÇOS Nº /2023**, aprovada por despacho do PREFEITO, datado de / /, assinado, na presença das testemunhas ao fim nomeadas, o presente Termo mediante as seguintes cláusulas e condições:

**PRIMEIRA** – (Normas Aplicáveis) – O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já entende-se como integrante do presente termo, especialmente a Lei nº **8.666**, de **21/06/93** e suas alterações, bem como pelas disposições do Edital de **Tomada de Preços nº /2023**, e pelas Cláusulas deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas no presente instrumento.

**SEGUNDA** - (Objeto do Contrato) – **Contratação de empresa especializada em construção civil para reforma do Parque Municipal da Caixa D'Água - Bairro da Caixa D'Água - Rio Bonito/RJ.**, em atendimento a Secretaria Municipal Desenvolvimento Urbano e Habitação, conforme Planilha Orçamentária; Cronograma de Desembolso, Memória de Cálculo, planta, conforme autorização do Senhor Prefeito, constante do PROCESSO Nº: 7262/2022.

**Parágrafo Primeiro** - O edital e seus anexos constituem parte integrante deste Contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

**TERCEIRA** – (Responsabilidade Técnica) – A obra, objeto deste Contrato será executada sob a direção e responsabilidade técnica do Engº ....., CIC nº....., CREA nº ....., o qual fica autorizado a representar a CONTRATADA, em suas relações com a CONTRATANTE, em matéria de serviço.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA obriga-se a manter o engenheiro indicado nesta cláusula como Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local dos serviços até seu final. A substituição do



Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, sempre a exclusivo critério da CONTRATANTE.

**QUARTA** – (Valor do Contrato) – O valor do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), conforme Proposta de Preço.

**Parágrafo Único** – O total acima referido está empenhado no Repasse PT: 02.013.15.695.0012.2.148 / ND: 3.3.9.0.39.00.00 / F.R. 1700003 – Contrapartida PT: 02.02.013.15.695.0012.2.148 / ND: 3.3.9.0.39.00.00 / F.R. 15000000 do orçamento vigente.

**QUINTA** – (Prazo) – O prazo para a execução da(s) obra(s) é de **08(oito) meses**, a contar da assinatura do contrato, em perfeita obediência ao Cronograma de Desembolso detalhado por itens de serviços que compõem o serviço, agrupados por categoria, e compatível com o Cronograma proposto. O prazo para início dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de início das obras.

**SEXTA** - (Deveres da CONTRATADA) – Obriga-se a CONTRATADA a tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos à terceiro em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de cessionárias de serviços públicos. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

**Parágrafo Segundo** – A contratação irregular de trabalhador através da CONTRATADA, ou empresa interposta, não gerará vínculo empregatício, a qualquer título, ou pretexto, com a Prefeitura Municipal de Rio Bonito.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo Quarto** - Os serviços serão executados conforme o Projeto Básico (Anexo IX) e demais Anexos do Edital.

**SÉTIMA** – (Fiscalização) – A fiscalização imediata da execução do contrato caberá à CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, ficando a cargo do (a) servidor (a) XXXXXX, Mat. XXXXXX. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, no Edital e seus Anexos, nas especificações dos serviços, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Segundo** – A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução das obras e/ou dos serviços contratados não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.



**OITAVA** – (Das Medições) – As medições da(s) obra(s) ora contratada(s) obedecerão ao(s) Cronograma de Desembolso.

**Parágrafo Primeiro** – As medições serão processadas independentemente de solicitação da CONTRATADA. A primeira será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes – a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de encerramento da medição anterior.

**Parágrafo Segundo** – A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato e observado o limite legal estabelecido nos parágrafos primeiro e segundo do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, será elaborado novo cronograma atendido o interesse da CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro** – Todos os itens constantes da(s) Planilha(s) de Quantitativos e Custos Unitários, originalmente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso(s) próprio(s), assinado(s) pela Fiscalização.

**Parágrafo Quarto** – Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na(s) Planilha(s) de Quantitativos e Custos Unitários, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

**Parágrafo Quinto** – Para obtenção do valor de cada medição será observado, quando cabível, o seguinte procedimento, respeitadas às quantidades constantes do orçamento oficial eventualmente alteradas no curso do Contrato:

- a) As quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;
- b) O valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;
- c) Para efeito de faturamento, o valor de cada medição será acrescido ou reduzido do percentual de variação proposto pela Adjudicatária.

**NONA** - (Alteração de Quantitativos) – Na vigência do contrato, as quantidades e os serviços dos itens constantes do orçamento oficial poderão ser acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento).

**DÉCIMA** – O Contrato só poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados a partir da data da proposta ou orçamento a que se referir, nos Termos do que estabelece o art. 3º da Lei 10.192/2001

**DÉCIMA PRIMEIRA** – (Força Maior) – Motivos de força maior, que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato, deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não sendo levadas em consideração quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas nem aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

**DÉCIMA SEGUNDA** – (Suspensão da execução) - É facultado à CONTRATANTE suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento.

**DÉCIMA TERCEIRA** – (Sanções Administrativas) – O atraso injustificado na execução da obra, sujeitará à contratada a multa de mora fixada neste contrato, sendo a mesma descontada das garantias do respectivo contrato. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos



ou cobrada judicialmente, quando for o caso, de acordo com o art.86, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Primeiro** - Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

**Penalidades:**

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na legislação em vigor.

**Multas:**

a) De 1% sobre o valor total contratado a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

b) De 0,1% ao dia, sobre o valor total da obrigação pendente, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos prazos de:

- I. Na entrega dos serviços licitado;
- II. Na substituição dos serviços licitado.

c) De 0,2% ao dia até o limite máximo de 3,0%, sobre o valor total da obrigação pendente, nos casos de atraso e/ou recusa injustificada acima de 05 dias nos prazos de:

- I. Na entrega dos serviços licitado;
- II. Na substituição dos serviços licitado.

Após o prazo determinado pela CONTRATADA a substituição do serviço licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o serviço será considerado como inexecutado;

d) De 7,5% sobre o valor total da obrigação pendente nos casos de:

- I. Entrega parcial dos serviços licitados;
- II. Não substituição dos serviços, objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- III. Outras hipóteses inexecução parcial contratado. De 15% sobre o valor total contratado nos casos de:
  - a) Recusa injustificada em iniciar a entrega dos serviços licitados;
  - b) Recusa injustificada em entregar a totalidade dos serviços licitados;
  - c) Outras hipóteses de inexecução total contratado.

A multa que alude o subitem acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na lei 8.666/93;

À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, será aplicada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:



- a) Multa que excederá, em seu total de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se a prática de ilícito penal;
- d) As multas a que se referem poderão ser aplicadas após regular processo administrativo e serão descontadas da garantia do respectivo contrato, quando houver;
- e) Se as referidas multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- f) A multa prevista não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas;
- g) Contra as decisões de que resulte aplicação de penalidades, a CONTRATADA poderá sempre sem efeito suspensivo, interpor recursos cabíveis na forma e nos prazos na lei 8.666/93 (Conforme Projeto Básico)

**DÉCIMA QUARTA** – (Rescisão Administrativa) – A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no Artigo 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei nº 8.666/93, mediante decisão fundamentada, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Primeiro** – A declaração da rescisão operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo.

**Parágrafo Segundo** – Rescindido o contrato a Administração, assumirá imediatamente o objeto do contrato no local e no estado em que a execução do mesmo se encontrar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis pelo artigo 80 da Lei 8666/93.

**Parágrafo Terceiro** – Decretada a rescisão por culpa exclusiva da CONTRATADA, esta somente terá direito ao recebimento das faturas relativas aos serviços executados até a data da rescisão, e somente daqueles que estiverem em condições de aceitação definitiva. Caso não tenha o CONTRATADO concorrido culposamente para a rescisão do contrato, observar-se-á o disposto no art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

**DÉCIMA QUINTA** – (Dos Recursos Administrativos)

Contra as decisões que lhe impuserem sanções, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo:

- I – recorrer à própria fiscalização, no prazo de 5 (cinco) dias úteis:
  - a) do ato que impuser a sanção de advertência;
  - b) do(s) ato(s) que impuser(em) a(s) sanção(ões) de multa, mediante prévio depósito de seu(s) valor(es), em moeda corrente.



II – recorrer a CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

- a) do ato que impuser a sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou de impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- b) do ato que declarar a rescisão administrativa do contrato.

III – requerer, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a reconsideração do ato que impuser a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

**Parágrafo Primeiro** - Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão ou faze-lo subir, devidamente informado. A reconsideração da decisão está sujeita a recurso "ex officio".

**Parágrafo Segundo** - Os prazos para interposição de recursos e para requerimento de reconsideração contar-se-ão da ciência da CONTRATADA do(s) ato(s) de imposição das respectivas sanção(ões).

**DÉCIMA SEXTA** – (Recurso ao Judiciário) – Serão inscritos como dívida ativa da Fazenda Pública os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer sanções impostas à CONTRATADA em decorrência da má execução ou da inexecução do Contrato, e cobrados em processo de execução (Lei nº 6.830/80). Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, dos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, das custas judiciais e dos honorários de advogados, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**DÉCIMA SÉTIMA** – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 dias contados da data do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO e após a assinatura do contrato e apresentação da nota fiscal, acompanhada de Termo Circunstaciado, devidamente atestada por 2 servidores, juntamente com as medições correspondentes, em conformidade com as etapas mensais estabelecidas no cronograma de desembolso. Os pagamentos serão efetuados após regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64, obedecido o disposto no art. 71 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e após, protocolado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, o que poderá ocorrer inclusive, no próprio dia final de cada período de aferição. Verificados erros no preenchimento das faturas, o prazo de 30 (trinta) dias, fixado no caput desta cláusula, será contado da nova apresentação da fatura, devidamente corrigida.

**Parágrafo Segundo** – Se ultrapassado o prazo acima, o respectivo pagamento poderá sofrer a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data referida no parágrafo 1º da CLÁUSULA DÉCIMA NONA do presente Contrato e da data do efetivo pagamento.

**Parágrafo Terceiro** – A atualização financeira referida no parágrafo anterior só será devida caso o atraso no pagamento seja de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO.

**Parágrafo Quarto** – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento), calculado pro rata die entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data referida no parágrafo 1º da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA do presente Contrato.



**DECIMA OITAVA** – REAJUSTE – O preço dos serviços será reajustado de acordo com a legislação vigente na data de sua aplicação, quando será adotado o ÍNDICE DE PREÇOS DO CONSUMIDOR AMPLIADO – ESPECIAL – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado nos últimos 12 (doze) meses através da seguinte fórmula:

**DÉCIMA NONA** – Não será admitida a subcontratação.

**VIGÉSIMA** – A CONTRATADA poderá realizar atos de fusão, incorporação e cisão até a aceitação definitiva do serviço, devendo comunicá-la a CONTRATANTE com antecedência de 30 (trinta) dias, podendo este rejeitá-la se houver riscos ao cabal cumprimento do Contrato.

**VIGÉSIMA PRIMEIRA** – (Foro) – A CONTRATADA obriga-se, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato e elege para seu domicílio contratual o do Município de Rio Bonito, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**VIGÉSIMA SEGUNDA** – (Publicação) – A Administração, com vistas a sua eficácia, fica obrigada, às suas expensas, a promover a publicação em extrato do instrumento de Contrato ou Termo Aditivo, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Único** – A falta de publicação, sem justa causa, atribuível à CONTRATADA, faculta a CONTRATANTE a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, ou a rescisão contratual, sem qualquer indenização.

**VIGÉSIMA TERCEIRA** – (Cláusulas Essenciais) – Constituem também cláusulas essenciais do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA:

- a) inadmissibilidade de qualquer direito de retenção sobre os serviços;
- b) impossibilidade da CONTRATADA valer-se da exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da obra, observada a faculdade prevista no Inciso XV do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) o uso de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato é de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que também se obriga a eximir a CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;
- d) a eventual tolerância de qualquer infração às disposições deste Contrato, do Edital, da legislação ou das normas aplicáveis, não figurará novação, renúncia ou perda de quaisquer direitos da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, e os casos omissos serão resolvidos segundo a orientação da CONTRATANTE, observado sempre o contraditório e a ampla defesa.

**VIGÉSIMA QUARTA** – (Documentos) – A CONTRATADA e seus representantes legais apresentaram, neste ato, os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente Contrato, inclusive regularidade de tributos municipais, estaduais e federais, bem como de ônus previdenciários.

**VIGÉSIMA QUINTA** – (Vigência do Contrato) A vigência deste contrato será de 300 (trezentos) dias a contar a assinatura do mesmo.

Lido e achado conforme é este Termo de Contrato assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas,



LOCAL: Rio Bonito/RJ	DATA:
----------------------	-------

**P/CONTRATANTE**

Nome:	Nome
Cargo:	Cargo
Identidade:	Identidade
CPF:	CPF
Assinatura:	Assinatura

**P/CONTRATADA**

Nome:	Nome
Cargo: -	Cargo
Identidade:	Identidade
CPF:	CPF
Assinatura:	Assinatura

**TESTEMUNHAS**

Nome	Nome
Identidade	Identidade
CPF	CPF
Assinatura	Assinatura



(MODELO)

Modelo de Declaração nos termos da Lei Federal n.º 9854/99

Eu, \_\_\_\_\_, (nome completo) representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no  
processo licitatório n.º 7262/2022, TOMADA DE PREÇOS nº /2023, declaro, sob as penas da Lei, que, nos  
termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular  
perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da  
Constituição Federal.

Rio Bonito, de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do representante legal

**OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.**



**ANEXO III**

TOMADA DE PREÇOS nº /2023

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_(cidade) \_\_, \_\_\_(estado) , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº \_\_\_\_\_, por  
seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de  
fatos supervenientes impeditivos à habilitação, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27  
da Lei nº 8.666/93 e alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade: Tomada de Preços nº /2023

Processo Administrativo nº: 7262/2022

Tipo: Menor Valor Global, sob regime de empreitada por preço global.

Proponente:

À Prefeitura Municipal de Rio Bonito

Estamos encaminhando a esta Prefeitura Proposta de Preços para contatação de empresa especializada para reforma do Parque Municipal da Caixa D'Água - Bairro da Caixa D'Água - Rio Bonito-RJ, conforme Memorial Descritivo e demais anexos e Projeto Básico, para tanto informamos que a validade da mesma é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) dias, e o prazo para a execução é o mesmo descrito no Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em construção civil para reforma do Parque Municipal da Caixa D'Água - Bairro da Caixa D'Água - Rio Bonito-RJ	Serviço	01	

Valor Por Extenso:

**Dados da Proponente:**

**Endereço:**

**Telefone/celular:**

**Fax:**

**Endereço Eletrônico:**

**Dados Bancários**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta:**

Data: / /

Assinatura do responsável pela empresa



**ANEXO V**

**(MODELO)**

**CREDENCIAMENTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /2023

Por este instrumento, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir a TOMADA DE PREÇOS em referência, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Concorrência Pública, em nome da Outorgante.

Local e data.

Assinatura



**ANEXO VI**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /2023

(razão social da empresa), com sede na (endereço), inscrita no CNPJ nº xxx, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) xxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxx e do CPF nº xxx, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é xxx (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art.3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei.

....., ... de ..... de 2023.

.....  
Assinatura do representante legal



ANEXO VII

(MODELO)

Modelo de Declaração que não possui Servidor Público em seu Quadro de Pessoal

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ interessada em participar do TOMADA DE PREÇOS Nº /2023, declaro, sob as penas da Lei, que nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93, a empresa \_\_\_\_\_, não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Rio Bonito, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município e/ou que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador. Declaro, ainda, que a empresa não possui em seu quadro pessoas ligadas ao Prefeito e seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito e Vereadores por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como esta situação não se persiste nos últimos 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.

Rio Bonito, de de 2023.

Assinatura do representante legal



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA

**TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023**

Atesto para fins de participação na **TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023**, que a empresa \_\_\_\_\_ representada pelo Sr.(s) \_\_\_\_\_, RG/CREA/CAU nº \_\_\_\_\_, compareceu ao local dos serviços, tendo tomado conhecimento das características e eventuais dificuldades para sua execução.

Rio Bonito, de \_\_\_\_\_ de 2023.



## ANEXO IX

### PROJETO BÁSICO

#### 1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em construção civil para reforma do Parque Municipal da Caixa D'Água – Bairro da Caixa D'Água – Rio Bonito/RJ.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação visa atender as necessidades de reforma e reestruturação do referido parque que, conforme relatório fotográfico apresentado no memorial descritivo, encontra-se em estado de degradação.

#### 3. CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Local para execução do serviço: Parque Municipal da Caixa D'Água – Bairro da Caixa D'Água – Rio Bonito/RJ;

3.2. Os serviços serão executados de acordo com a Memória de Cálculo, Cronograma de Desembolso, Planilha Orçamentária e Relatório de Visita.

#### 4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Na execução dos serviços, a contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

4.2. O serviço, objeto do contrato, somente será aceito pelo fiscal (funcionário qualificado e designado por escrito), quando realizado estritamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

4.3. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até dez (10) dias úteis após a assinatura do contrato e recebimento da ordem de início dos serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, adotando todas as providências relativas à mobilização de pessoal, equipamentos e instalações que atendam às necessidades do serviço.

#### 5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. A vigência do Contrato será de 300 (trezentos) dias, a contar da data de sua assinatura.

5.2. O início dos serviços ocorrerá em até dez (10) dias úteis após a assinatura do contrato e recebimento da ordem de início dos serviços emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

#### 6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1. Assinar o Contrato;

6.2. A Contratada caberá inteira responsabilidade pelos trabalhos que executar, bem como por qualquer dano causado à Contratante;

6.3. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por qualquer acidente ou incidente nos trabalhos de execução a ela contratados;

6.4. É de fundamental importância que a Contratada conheça o local do Empreendimento/Obra para que tenha melhores condições de avaliar toda complexidade e as exigências mínimas dos projetos e serviços a serem desenvolvidos;

6.5. A Contratada deverá tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e do Contrato, de modo a desenvolver um trabalho que satisfaça as expectativas do CONTRATANTE;



6.6. A Contratada deverá elaborar os trabalhos considerando sempre a qualidade dos projetos, os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, economia, facilidade na execução da obra, sua conservação, manutenção, durabilidade, adaptações para portadores de necessidades especiais, adoção das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho e o mínimo impacto ambiental;

6.7. A Contratada obriga-se a responder integral e exclusivamente, pelos danos que por ventura causar a terceiros, quer os provenientes da própria atividade a seu cargo, quer os resultantes de atos ou fatos dos empregados, operários ou subempreiteiros, inclusive a violação de patentes, infrações de trânsito ou de leis e regulamentos;

6.8. Durante a execução dos serviços, deverão ser previstas interlocuções com todos os órgãos municipais e todas as concessionárias de serviços públicos, sempre que se fizer necessário, com a participação da CONTRATANTE ou a critério desta;

6.9. Se em vistorias realizadas pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos for constatado que os serviços executados não apresentam as condições especificadas, a contratada deverá refazê-la sem qualquer ônus para esta Secretaria, nos prazos e condições exigidos;

6.10. A Contratada não poderá cobrar valores adicionais, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horários noturno, bem como qualquer outro valor adicional, para o cumprimento das condições de garantia dos serviços prestados;

6.11 A contratada credenciará para a direção dos serviços, um de seus empregados; manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado, bem como substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, mediante solicitação, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente pelo contratante, independente de apresentação de justificativa;

6.12. Levar, imediatamente ao conhecimento da fiscalização do contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

6.13. Diligenciar para que seus empregados prepostos tratem o pessoal do contratante com atenção e urbanidade;

6.14. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações;

6.15. Preparar, corrigir, remover, refazer, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem incorreções;

6.16. Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, ou não, para a execução dos serviços;

6.17. A Contratada deverá ter disponibilidade técnica, instalações e aparelhagem adequadas para a execução dos serviços, de acordo com as Ordens de Serviço, e estar mobilizada com equipe capaz de elaborar os serviços com agilidade e precisão, sem comprometimento da qualidade dos mesmos.

6.18. Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) neste Termo de Referência;

6.19. Manter-se durante toda a execução do presente objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

6.20. Comunicar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. A prática de todos os atos de controle e administração do Contrato;

7.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar o correspondente Contrato;



- 7.3. Gerenciar o Contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- 7.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 7.5. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;
- 7.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
- 7.7. Indicar o gestor do contrato;
- 7.8. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 7.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações e especificações do Termo de Referência assumida pela CONTRATADA;
- 7.10. Receber o serviço e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;
- 7.11. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- 7.12. Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações dos serviços;
- 7.13. Será designado servidor para promover o acompanhamento da entrega dos serviços, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste Termo de Referência.
- 7.14. Efetuar Os pagamentos em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais devidamente atestadas por 02 (dois) servidores da SMDUH e conferidas de acordo com as planilhas de medição elaboradas pelo fiscal do contrato devidamente habilitado.

#### **8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

- 8.1. O pagamento dos serviços prestados, deverão ser verificados de acordo com o cronograma de execução e planilha de medição, conforme o alcance da meta determinada, assim como o atendimento dos critérios e os indicadores de resultados exigidos.
- 8.2. Após análise e aprovação do fiscal do respectivo contrato, bem como a respectiva nota fiscal que, após atestada por 02(dois) servidores seguirá o trâmite processual para efeito de pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

8.3. Os documentos mencionados no subitem anterior deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação até o segundo dia útil posterior ao encerramento de cada medição.

#### **9. GARANTIA DOS SERVIÇOS:**

- 9.1. Para efeito de garantia dos serviços, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e, ocorrendo imperfeição na execução, durante o período de cobertura previsto na legislação o fornecedor será comunicado oficialmente via Telefone; E-mail ou Whatsapp, para o refazimento imediato do mesmo

#### **10. SANÇÕES:**

- 10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na legislação em vigor.

#### **11. MULTA:**

- 11.1. De 1% sobre o valor total contratado a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;
- De 0,1% ao dia, sobre o valor total da obrigação pendente, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos prazos de:



I. Na entrega dos serviços licitado;

II. Na substituição dos serviços licitado.

- De 0,2% ao dia até o limite máximo de 3,0%, sobre o valor total da obrigação pendente, nos casos de atraso e/ou recusa injustificada acima de 05 dias nos prazos de:

I. Na entrega dos serviços licitado;

II. Na substituição dos serviços licitado.

- Após o prazo determinado pela CONTRATADA a substituição do serviço licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o serviço será considerado como inexecutado;

- De 7,5% sobre o valor total da obrigação pendente nos casos de:

I. Entrega parcial dos serviços licitados;

II. Não substituição dos serviços, objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;

III. Outras hipóteses inexecução parcial contratado.

- De 15% sobre o valor total contratado nos casos de:

I. Recusa injustificada em iniciar a entrega dos serviços licitados;

II. Recusa injustificada em entregar a totalidade dos serviços licitados;

III. Outras hipóteses de inexecução total contratado.

11.2. A multa que alude o subitem acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na lei 8.666/93;

11.3. À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, será aplicada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Multa – que excederá, em seu total de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se a prática de ilícito penal;

d) As multas a que se referem poderão ser aplicadas após regular processo administrativo e serão descontadas da garantia do respectivo contrato, quando houver;

e) Se as referidas multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

f) A multa prevista não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas;

g) Contra as decisões de que resulte aplicação de penalidades, a CONTRATADA poderá sempre sem efeito suspensivo, interpor recursos cabíveis na forma e nos prazos na lei 8.666/93



12.1. Todos os trabalhos serão supervisionados por funcionários da CONTRATANTE e indicados por ela, com poderes para verificar se os serviços especificados estão executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar o projeto, fazer advertências quanto a qualquer falta da CONTRATADA, aplicar multas, efetuar retenções de medição e demais ações necessárias a boa qualidade e ao bom andamento dos serviços;

12.2. Sempre que a Fiscalização julgar necessário, a concepção dos serviços serão discutidas;

12.3. A Fiscalização poderá solicitar formalmente à CONTRATADA a substituição de qualquer membro de sua equipe técnica, inclusive da coordenação, assim como o reforço da mesma, a qualquer momento que julgar necessário;

12.4. O atendimento à solicitação terá um prazo máximo de três dias úteis, contado a partir da solicitação formal;

12.5. Os acréscimos, reduções ou modificações que impliquem em alterações do valor contratual deverão ser previamente autorizados pela Fiscalização, observados os preços unitários da proposta original;

12.6. As dúvidas com relação aos trabalhos deverão ser esclarecidas com a Fiscalização;

12.7. A presença da fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da contratada na execução dos serviços

### **13. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:**

13.1. Caberá ao servidor responsável rejeitar os serviços que não estejam de acordo com as exigências do serviço CONTRATADO.

### **14. CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

14.1. O contratado deverá atender, ao longo de todo o período de vigência do contrato, inclusive nas suas prorrogações, a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal e trabalhista e, ainda, a vedação ao trabalho de menor, sob pena de aplicação de sanções contratuais, notadamente a rescisão contratual

### **15. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO:**

15.1. As obrigações decorrentes deste Termo de Referência, consubstanciar-se-ão em contrato.

15.2. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária, ocasião em que, se necessário, deverão ser:

15.3. Atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e comprovação de que não se encontra com pendências no Cadastro Municipal;

15.4. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante;

15.5. O Contrato terá validade de 300 (trezentos) dias, contado a partir de sua assinatura;

### **16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

16.1. Certidão de Registro da licitante e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), através de certidão de registro, dentro da



validade até a data de entrega dos envelopes, estipulada no preâmbulo deste Edital, na forma da Lei 5194/66, com habilitação no ramo de engenharia civil, em atendimento à Resolução CONFEA nº 413/97, Resolução nº 266/79 e Resolução 191/70;

16.2. Comprovação do licitante possuir, na data prevista da realização deste certame, profissional(is) de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA e/ou CAU, com habilitação em engenharia civil e/ou arquitetura e urbanismo, detentor(es) de atestados e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica vistado pelo CREA e/ou CAU, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, que tenha contratado serviços de características técnicas iguais ou similares à do objeto da presente licitação, e limitada esta exigência à parcela de maior relevância:

- a) Pavimentação em paralelepípedo;
- b) Pavimentação de piso de pedra assentado com argamassa;
- c) Instalação de guarda corpo de aço galvanizado.

16.3. A comprovação do licitante possuir, na data de realização do certame, atestado de capacidade técnica em nome da empresa. A comprovação poderá ser feita através da apresentação certidão(ões) e/ou atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, na forma estabelecida no inciso II e §2º e 3º do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/1993; que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, que tenha contratado serviços de características técnicas iguais ou similares à do objeto da presente licitação, e limitada esta exigência à parcela de maior relevância:

- a) Pavimentação em paralelepípedo;
- b) Pavimentação de piso de pedra assentado com argamassa;
- c) Instalação de guarda corpo de aço galvanizado.

16.4. Será objeto de inabilitação da licitante a não apresentação do Termo de Compromisso, avulso, em papel timbrado e assinado pelo representante legal. Garantindo a plena execução contratual do objeto, utilizando-se de mão de obra qualificada e equipamentos necessários, responsabilizando-se por eventuais substituições para que não comprometa a execução do objeto, sob pena de não aceitação da proposta;

16.5. Indicação das instalações, aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a sua realização ora licitados.

16.6. Relação de disponibilidade de profissionais competentes, da equipe técnica mínima, adequada e disponível para a realização do objeto da licitação, composta de no mínimo:

- 01 (um) Engenheiro Civil;
- 01 (um) Técnico em Agrimensura (Topógrafo)

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

17.1. Caso o CONTRATADO não possua conta no banco indicado pela CONTRATANTE, será cobrada uma taxa estipulada por aquele banco referente ao DOC.

17.2. As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.



17.3. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

17.4. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como: Projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.

17.5. Emitida a Ordem de Serviço a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o projeto, buscando elucidar junto à fiscalização, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas

21.6. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

21.7. período de adimplemento de cada parcela.



## ANEXO X

### MEMORIAL DESCRIPTIVO



- **OBJETIVO**

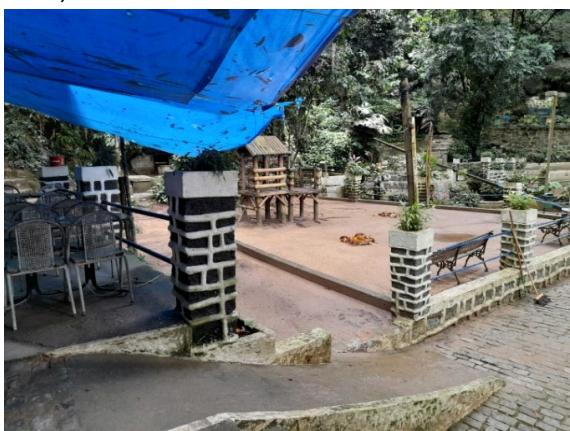
Apresentar uma proposta para reestruturação do Espaço designado para Parque da Caixa D'água, onde atualmente é oferecido ao município um espaço de lazer em meio à natureza que está deteriorado pelo tempo e pelas condições climáticas do local (muita umidade).

Atualmente o Parque no verão é usado por cerca de cem pessoas nos finais de semana.

O espaço possui pouca estrutura de apoio e pouca acessibilidade para PCD.

A reestruturação visa ofertar:

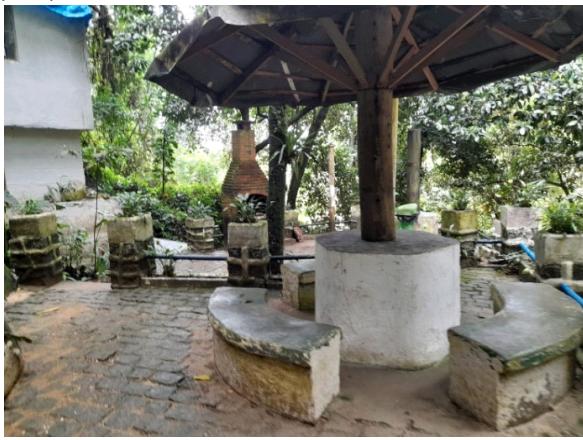
- Acessibilidade entre os diferentes níveis do parque, com criação de novas rampas e reassentamento do piso atual;



- Construção de banheiros para os seus usuários.



- Reforma das Áreas de churrasqueiras com uma churrasqueira e pia anexa para as famílias que utilizam o parque;



- Manutenção dos acessos e trilhas;



- Melhorias para a piscina infantil;



- Execução de muro de contenção em área com erosão na entrada do parque;
- Deck de madeira na parte central do parque;

#### DESCRIÇÃO:

#### **PISO E PAVIMENTAÇÃO**

- As áreas que possuem os paralelepípedos como pisos serão arrancados, limpos e reassentados. Serão 1426m<sup>2</sup> no total.
- Na área utilizada como teatro (indicada na planta de situação como Área 7), o piso terá uma camada impermeabilizada de concreto simples com espessura de 8cm. Serão 83m<sup>2</sup> no total.
- Na área onde haverá a remoção do quiosque, a pavimentação será feita com paralelepípedos sobre areia e rejuntamento. Serão 57m<sup>2</sup> no total.

#### **AREA GRILL**

As áreas que existem hoje destinadas a churrasqueiras serão mantidas e receberão nos locais novas áreas grill com uma melhor estrutura.

A área grill contará com churrasqueira, bancada de apoio lateral com pia, mesa e bancos de concreto e piso diferenciado em um espaço de 3,85x3,50m.

Totalizam 5 novas áreas grill.

Especificações de cada área grill:

- PISO: 11,35m<sup>2</sup> de Pedra São Tomé com medidas em torno de 0,57x0,57m.  
1,47m<sup>2</sup> de soleira de Granito Cinza Corumbá apicoados como soleiras de 0,15m.
- PIA: Bancada com medidas de 1,20x0,60m em Granito Cinza Corumbá  
Cuba de inox e torneira de inox.  
A bancada será sobre alvenaria, com altura de 90cm, conforme detalhamento.
- CHURRASQUEIRA: terá a medida de 1,00x1,00 com chaminé e executada em tijolinho aparente.
- MESA: Concreto com medida de 2,50x0,80m.
- BANCO: Concreto com medida de 2,00x0,50m.

Na área serão instalados:



01 lixeira fixa com capacidade de 50 litros e tampa

Deverá ter uma caixa de gordura enterrada conforme projeto para atender a pia com caixa coletora de resíduos.

### **AREA DO DECK PARA MESAS**

A área 3 (especificada no projeto) que atualmente é usada para brinquedos, terá o seu nível mantido e contará com um piso de madeira com a finalidade de criar um deck.

Especificações:

PISO: Assoalho de madeira sobre piso de concreto armado monolítico. A madeira levará pintura e verniz incolor. Serão 85,20m<sup>2</sup> de área total.

\*O piso deverá ter cimento para as laterais, para não haver acumulo de águas paradas sobre o piso.

### **AREA DE BANHEIROS E DML**

A construção dos novos banheiros (masculinos, femininos e PCD) será feita na entrada do parque, com a finalidade de facilitar os acessos. Nessa mesma construção, a edificação contará com o DML e espaço para os funcionários.

Executado em concreto armado e alvenaria conforme projeto.

O módulo dos banheiros receberá na parte superior os reservatórios de água e por tal motivo deverá receber uma laje impermeabilizada e suas alvenarias serão mais altas para encobrir os reservatórios.

Toda a parte externa será revestida com tijolinho aparente e pintura PVA na cor azul claro.

Especificações:

**BANHEIROS:**

04 unidades de vasos sanitários em louça na cor branca;

02 unidades de bancadas em Granito cinza polido ou similar com frontispício e saia com altura de 0,20m de 0,60x1,40m;

02 unidades de cubas louça de embutir completa com torneira de pressão cromada para lavatório.

04 unidades de papeleira em alumínio

02 espelhos fixados sob a bancada, com altura de 1,00m.

6,804M<sup>2</sup> de Granito cinza polido, contabilizando os dois banheiros (feminino e masculino).

04 unidades de portas de alumínio na cor preta. Essa porta terá 0,30m de afastamento do piso, tendo a medida de 1,50x0,60m.

Cada banheiro (masculino e feminino) deverá ter 02 pontos de luz.

**BANHEIRO PCD:**

01 unidade de vaso sanitário em louça na cor branca para pessoas com deficiência;

01 lavatório de louça na cor branca com coluna suspensa, com torneira de pressão cromada;

01 unidade de papeleira em alumínio

01 espelhos fixados sob a bancada, com altura de 1,00m.

O banheiro deverá ter 01 ponto de luz.

**DML:**

O módulo dos funcionários receberá um DML em sua parte interna.

No DML terá:

01 bancada em granito sobre alvenaria de 0,60x1,20m com tanque em louça branca.

**MIRANTE:**



O modulo dos funcionários receberá na parte superior um mirante descoberto e por tal motivo deverá receber na parte superior impermeabilização e piso cimentado áspero com 02 ralos para escoamento das aguas pluviais;

Para acesso será necessário a execução de uma escada em concreto armado com corrimão duplo pintado de preto.

Serão:

16 Degraus com 1,20x0,27x0,18 (espelho).

Nas paredes laterais (reservatórios de aguas) deverá ter dois pontos de luz na parede com 1,50m de altura;

O modulo na varanda terá seus revestimentos conforme especificação em planta;

O telhado será executado em estrutura metálica trapezoidal.

O guarda corpo do mirante superior será executado estrutura metálica.

**PISO:**

13m<sup>2</sup> de revestimento porcelanato 0,60x0,60m na cor branco para banheiros feminino e masculino.

3,5m<sup>2</sup> de revestimento porcelanato 0,60x0,60m na cor branco para o banheiro PCD.

8m<sup>2</sup> de revestimento porcelanato 0,60x0,60m na cor natural.

9m<sup>2</sup> de revestimento porcelanato 0,60x0,60m na cor natural.

**PAREDES INTERNAS:**

64m<sup>2</sup> de revestimento porcelanato 0,60x0,60 na cor branco para banheiros feminino e masculino.

22m<sup>2</sup> de revestimento porcelanato 0,60x0,60m na cor branco para o banheiro PCD.

18m<sup>2</sup> de revestimento porcelanato 0,60x0,60m na cor branco para o banheiro DML.

41m<sup>2</sup> de pintura acrílica acetinada nas paredes internas da área dos funcionários.

**PAREDES EXTERNAS:**

28m<sup>2</sup> de revestimento tijolinho cerâmico

95m<sup>2</sup> de pintura acrílica acetinada na cor azul claro.

## **AREA DA PISCINA**

A área da piscina deverá ter o piso regularizado. O piso aplicado em toda área externa será do tipo Pedra São Tomé. Nas piscinas e lava-pés serão aplicadas pastilhas de 5x10cm. As cores deverão ser aprovadas pela Prefeitura Municipal.

**REVESTIMENTOS:**

29,5m<sup>2</sup> de revestimento de porcelana com 5x10cm na cor azul para área da piscina.

6,75m<sup>2</sup> de revestimento de porcelana com 5x10cm na cor azul para área lava-pés.

6m<sup>2</sup> de borda em pedra são tomé branca ou material próprio para uso.

19m<sup>2</sup> de pastilha cerâmica para piscina (cores a definir)

**CONSTRUÇÃO:**

19m<sup>2</sup> de parede de alvenaria (6,75x2,50m)

03 chuveiros metálicos

O rejuntamento das piscinas e lava-pés será na cor branca e dos pisos do entorno será na cor do piso.

A área da piscina terá um novo guarda corpo. Modelo e quantidade na aba de guarda corpo.

**PISO**



O piso do Parque da Caixa D'água, atualmente conta com paralelepídos e cimentados. Nessas áreas, que possuem diferentes níveis, deverão ser retirados e reassentados.

Especificações:

Área 1: retirada e reassentamento de paralelepídos. Total: 740m<sup>2</sup>  
Área 2: retirada e reassentamento de paralelepídos. Total: 171m<sup>2</sup>  
Área 3: retirada e reassentamento de paralelepídos. Total: 63m<sup>2</sup>  
Área 4: retirada e reassentamento de paralelepídos. Total: 84m<sup>2</sup>  
Área 5: retirada e reassentamento de paralelepídos. Total: 160m<sup>2</sup>  
Área 6: retirada e reassentamento de paralelepídos. Total: 50m<sup>2</sup>  
Área 7: Cimentado / Impermeabilização. Total: 83m<sup>2</sup>  
Área 8: retirada e reassentamento de paralelepídos. Total: 128m<sup>2</sup>  
Área 9: retirada e reassentamento de paralelepídos. Total: 93m<sup>2</sup>  
Área total para reassentamento: 1.489m<sup>2</sup>  
Área total para cimentado: 83m<sup>2</sup>

## **COLUNAS**

O Parque da Caixa D'água, conta com colunas de pedras, que atualmente estão pintadas e com lodo natural. Para sua revitalização, todas as colunas, 80 unidades, deverão ter o rejuntamento elevado retirado para que a coluna fique em sua forma natural.

Especificações:

- Coluna: 80 unidades de 1,20x0,40x0,40m, em pedra. Retirar o rejuntamento elevado e limpeza da pedra. Cada coluna possui em média 0,60m<sup>2</sup> de rejunte elevado.

## **GUARDA-CORPO**

O guarda corpo será de estrutura metálica em alumínio e cabo de aço entre as colunas existentes.

**CABO DE AÇO:**

Colunas: 135m (3 unidades entre cada coluna, conforme modelo da planta)

**METÁLICO (TUBULAR COM BARRA)**

Área da piscina: 22m

Mirante banheiros: 19m

Rampas: 12,5m

## **RAMPAS**

Conforme a NBR 9050, as rampas atuais deverão se adequar a norma, passando a utilizar a inclinação de 12,5% (rampas de acesso em reformas). São duas rampas, que possibilitam o acesso aos diferentes níveis. As rampas terão 1,20m<sup>2</sup> de largura e guarda-corpo metálico em uma das laterais.

- Rampas: 12,5m<sup>2</sup>

## **DEMOLIÇÃO SEM REAPROVEITAMENTO**

A empresa responsável iniciará os trabalhos demolindo o quiosque existente, a edificação de apoio e as áreas grill. O muro da piscina também será demolido para a construção de um novo.

## **DEMOLIÇÃO**



### **PISCINA**

Alvenaria: 9,60m<sup>2</sup>

### **QUIOSQUE**

Alvenaria: 121,75<sup>2</sup>

Porta: 01 unidade de 0,60x2,10m;  
04 unidades de 0,70x2,10m

Janela: 03 unidades – 1,00x1,20m

Cobertura: 01 cobertura em telha cerâmica com 62,55m<sup>2</sup>

Mobiliários: 03 unidades de vaso sanitário em louça;  
03 unidades de cuba em louça;  
02 unidades de bancada em granito de 0,60x1,50m com cuba e torneira

### **DML**

Alvenaria: 63,40 M<sup>2</sup>

Porta: 01 Unidade – 0,70x210m  
04 Unidade – 1,00X1,20m

Janela: 02 Unidades - 1,00x1,20m

Mobiliários: 01 unidade de vaso sanitário em louça.

### **ÁREA GRILL (5 unidades)**

Alvenaria: 6m<sup>2</sup>

Churrasqueira: 2,50m<sup>2</sup>

Cobertura: 6,25m<sup>2</sup> de telha cerâmica.

### **SERVIÇOS FINAIS**

Durante a obra deverá ser feito periodicamente a remoção de todo entulho e detritos que venham se acumular no local da obra. Depois de concluídos todos os serviços e executados todos os arremates necessários, deverá ser feita uma limpeza geral na obra e no terreno. A qualidade dos materiais e instalações efetuadas deverá ser submetida aos ensaios e provas determinados pelas normas brasileiras ou equivalentes, como condição prévia de recebimento dos serviços.